



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242340272

Nome original: REsp 2075758_OFIC_491.PDF

Data: 25/06/2024 17:59:00

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ TESES - TEMA 1231 REsp 2075758 Proc de Origem 5017615-83.2022.4.02.5001



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000491/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 2075758/ES (2023/0178579-0)

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

N. ORIGEM : 50176158320224025001

RECORRENTE : FIO E FERRO MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42155877 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 25/06/2024 15:43:17

Código de Controle do Documento: 5B6A87FB-6568-4C8A-9AF9-3DF161772DE4

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=E5FC5E6A2E88C85BC8A3>, válida até 24/08/2024 às 14:43:00

Documento eletrônico juntado ao processo em 25/06/2024 às 15:44:22 pelo usuário: MARIANA COUTINHO MOLINA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0178579-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.075.758 / ES

Número Origem: 50176158320224025001

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : FIO E FERRO MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO MATHIELO ALVES - ES011855

SÉRGIO BAZZARELLA STELZER - ES010556

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Sociais - Cofins

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiu ao julgamento o Dr. MARCELO KOSMINSKY, pela RECORRIDA: FAZENDA NACIONAL.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial e indeferiu os pedidos formulados por meio das petições ns. 518774/2024 e 521430/2024, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes teses, no tema 1231:

i. Os tributos recolhidos em substituição tributária não integram o conceito de custo de aquisição previsto no art. 13, do Decreto-Lei n. 1.598/77; e

ii. Os valores pagos pelo contribuinte substituído a título de ICMS-ST não geram, no regime não cumulativo, créditos para fins de incidência das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS devidas pelo contribuinte substituído.

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

C54222515=421813=4@

2023/0178579-0 - REsp 2075758



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242340270

Nome original: REsp 2072621_OFIC_490.PDF

Data: 25/06/2024 18:00:16

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ TESES - TEMA 1231 REsp 2072621 Proc de Origem 5005714-82.2021.4.04.7205



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000490/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 2072621/SC (2023/0158371-7)

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

N. ORIGEM : 50057148220214047205

RECORRENTE : AGRINORTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42155876 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 25/06/2024 15:43:17

Código de Controle do Documento: 76444309-70E9-482E-8248-A6601AAED59F

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=4335B96B212DF15F15F0>, válida até 24/08/2024 às 14:43:00

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0158371-7

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.072.621 / SC

Número Origem: 50057148220214047205

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : AGRINORTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ADVOGADOS : ARÃO DOS SANTOS - SC009760

SHAANA DAIANY MUEHLBAUER - SC032727

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial e indeferiu o pedido da petição n. 518782/2024, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes teses, no tema 1231:

i. Os tributos recolhidos em substituição tributária não integram o conceito de custo de aquisição previsto no art. 13, do Decreto-Lei n. 1.598/77; e

ii. Os valores pagos pelo contribuinte substituído a título de ICMS-ST não geram, no regime não cumulativo, créditos para fins de incidência das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS devidas pelo contribuinte substituído.

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

C54221251529310461=4@ 2023/0158371-7 - REsp 2072621



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242340271

Nome original: EREsp 1959571_OFIC_492.PDF

Data: 25/06/2024 17:59:40

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ TESES - TEMA 1231 EREsp 1959571 Proc de Origem 5017615-83.2022.4.02.5001



Superior Tribunal de Justiça

Ofício n. 000492/2024-1S

Brasília, 25 de junho de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP n. 1959571/RS (2021/0290743-6)
RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
PROC. : 50065657620204047102
ORIGEM
EMBARGANTE : FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO : HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A

Senhor(a) Presidente,

De ordem da Exma. Sra. Ministra Regina Helena Costa, Presidente da Primeira Seção, comunico a Vossa Excelência, para as providências necessárias, que julgando o processo em epígrafe, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, decidiu, em sessão realizada no dia 20 de junho de 2024, por unanimidade de votos, tese jurídica no Tema Repetitivo n. 414, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento.

Mariana Coutinho Molina
Assessora da Primeira Seção

www.stj.jus.br

cynthia

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0290743-6 PROCESSO ELETRÔNICO EREsp 1.959.571 /
RS

Número Origem: 50065657620204047102

PAUTA: 22/05/2024

JULGADO: 20/06/2024

Relator

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

EMBARGANTE : FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO : HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A
ADVOGADOS : IVAN ALLEGRETTI - DF015644
ALEXANDRE JAENISCH MARTINI - RS051403
LUCIANO JOSÉ TONEL DE MEDEIROS - RS057622
DANIEL FIGUEIRA TONETTO - RS058691
FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS - RS058313
JOÃO ARTUR FERREIRA MÜLLER - RS124384
GUILHERME VEIGA CHAVES - DF078549

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Sociais - Cofins

SUSTENTAÇÃO ORAL

Dr. IVAN ALLEGRETTI, pelo EMBARGADO: HCC- PROJETOS ELETRICOS S/A

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, deu provimento aos embargos de divergência em recurso especial e indeferiu o pedido da petição n. 518755/2024, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes teses, no tema 1231:

- Os tributos recolhidos em substituição tributária não integram o conceito de custo de aquisição previsto no art. 13, do Decreto-Lei n. 1.598/77; e
- Os valores pagos pelo contribuinte substituído a título de ICMS-ST não geram, no regime não cumulativo, créditos para fins de incidência das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS devidas pelo contribuinte substituído.

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

C542164551131<5108113@ 2021/0290743-6 - EREsp 1959571